

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2021.**

Em 26 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS

**RECEBIDO**

EM 27/01/2021

09:54

Cria o Programa e-Cidadania, regulamenta a participação popular no processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

A Câmara Municipal resolve:

**Art. 1º** Fica criado o Programa e-Cidadania que tem por objetivo estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas e de representação da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

**Art. 2º** Caberá à Assessoria Parlamentar coordenar o Programa, seus projetos, suas atividades e seus produtos, em parceria com outros órgãos da Câmara.

**Art. 3º** No âmbito do Programa, será mantida uma página no sítio da Câmara Municipal na internet, além de outras interfaces tecnológicas aplicáveis, sem prejuízo do intercâmbio de informações com outras soluções tecnológicas internas ou externas à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** São finalidades da página em relação às ferramentas de participação oferecidas à sociedade:

- I - hospedá-las;
- II - esclarecer sobre seu funcionamento;
- III - divulgar os respectivos resultados.

**Art. 4º** A página manterá cadastro de usuários, exigida a devida autenticação para acessar as ferramentas disponibilizadas.

**§ 1º** Do cadastro de usuários constarão, no mínimo, os seguintes dados:

- I - nome completo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- II - endereço eletrônico único;
- III - cadastro de pessoas físicas; e
- IV - senha de acesso.

§ 2º Para fins de criação do cadastro a que se refere o § 1º e de autenticação de usuários, é permitida a integração com soluções tecnológicas externas quando estas permitirem acesso não oneroso a qualquer interessado.

**Art. 5º** A autenticação será exigida para acessar às ferramentas do Programa e-Cidadania, não se aplicando aos demais serviços oferecidos pelo sítio da Câmara Municipal na internet.

**Art. 6º** As manifestações de cidadãos, atendidas as regras do Programa, serão encaminhadas, quando for o caso, às comissões pertinentes, que lhes darão o tratamento previsto no regimento interno da câmara.

§ 1º A ideia legislativa recebida por meio do portal que obtiver apoio de 3.000 (três mil) cidadãos em 4 (quatro) meses terá forma e tratamento análogo ao dado às proposições previstas no art. 114 do Regimento Interno e será encaminhada pela Procuradoria Legislativa Municipal à Comissão Permanente Constituição, Justiça e Redação, dando-se conhecimento aos Vereadores membros.

§ 2º A ideia legislativa será articulada segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa pela Procuradoria Legislativa Municipal da Câmara.

**Art. 7º** As proposições oriundas do Programa e-Cidadania não poderão ser arquivadas sem parecer da Comissão Permanente Constituição, Justiça e Redação.

**Parágrafo único.** As proposições a que se refere o *caput* não apreciadas até o fim da legislatura permanecerão em tramitação, nos termos do Regimento Interno.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 26 de janeiro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

---

**Marcos Gomes de Almeida**  
**(Marquinhos Gomes)**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

E demais vereadores,

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Resolução que propõe a criação do Programa e-Cidadania e regulamenta a participação popular no processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

Ao longo dos anos, o Poder Legislativo tem se aproximado dos cidadãos, todavia, há uma carência com relação à participação popular nas propostas que tramitaram nesta augusta casa.

A presente proposição tem como finalidade diminuir o déficit por meio da tecnologia da informação e comunicação através da criação do Programa e-Cidadania e a regulamentação da participação popular no processo legislativo.

“O Programa e-Cidadania foi criado em 2012 no âmbito federal e tem como objetivo estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado Federal.”

O Programa e-Cidadania, no âmbito do Senado Federal, mostrou ser bem sucedido até o presente momento, foram 8.756.921 (oito milhões e setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e um) apoios e 85.975 (oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco) ideias legislativas. Além disso, 15,17% das sugestões foram transformadas em Projetos de Lei e PEC e 47,19% estão em avaliação pela comissão.

A implantação do programa, nos termos do ANEXO I, no âmbito municipal exterioriza-se pertinente uma vez que a Constituição Federal **prevê competências legislativas privativas dos Municípios, isto é, sugestões que não poderiam ser registradas no programa no âmbito do Senado Federal.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

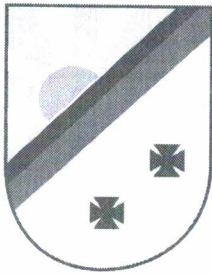
## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

“Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual; V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.” (Art. 30. da Constituição Federal (Texto compilado até a Emenda Constitucional nº 105 de 12/12/2019))

Nesse sentido, o Portal da Câmara Municipal, na página e-Cidadania, oferecerá serviços de interatividade que buscará estimular a participação do usuário na atividade parlamentar e educativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas. Para isso, o Portal oferecerá as seguintes ferramentas:

1. **Ideia Legislativa:** permite ao usuário enviar e apoiar ideias legislativas, que são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis. As ideias que receberem 3 mil apoios dentro de quatro meses serão encaminhadas para a Comissão Permanente Constituição, Justiça e Redação, onde receberão parecer;
2. **Consulta Pública:** permite ao usuário opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Teixeira de Freitas até a sanção, promulgação ou arquivamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

Com isso, o legislativo municipal avançará na modernização e na aproximação dos cidadãos às atividades parlamentares, interagindo diretamente com as proposições e se destacando no cenário nacional.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 26 de janeiro de 2021.

**Marcos Gomes de Almeida**

**(Marquinhos Gomes)**

**Vereador**





# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### ANEXO I

## FUNCIONAMENTO, TERMOS E POLÍTICAS DO PROGRAMA E-CIDADANIA

### OBJETIVO

O Programa e-Cidadania oferecerá serviços de interatividade que buscarão estimular a participação do usuário na atividade parlamentar da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas. Para isso, o Portal da Câmara oferecerá as seguintes ferramentas:

- A. **Ideia Legislativa:** permitirá ao usuário enviar e apoiar ideias legislativas, que são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis.
- B. **Consulta Pública:** permitirá ao usuário opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções e outras proposições em tramitação.

### SISTEMA

A recepção da Ideia Legislativa e da Consulta Pública poderá ser feita por meio do sistema de gestão de conteúdo, Wordpress, através da instalação de *plugins* gratuitos.

### SEGURANÇA

A utilização de quaisquer ferramentas disponíveis pelo e-Cidadania será permitida para pessoas maiores de 12 anos, condicionada a cadastro por meio de conta do Facebook, do Google ou do Gov.br ou pelo preenchimento de formulário eletrônico com as informações solicitadas (nome, e-mail, senha e CPF). Caso a opção seja o preenchimento do formulário, o cadastro deverá ser validado conforme instruções na mensagem automática enviada pelo Portal da Câmara de Teixeira de Freitas para o e-mail informado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Além das informações constantes do formulário (nome, e-mail e CPF), poderá coletar dados de navegação e do dispositivo, como endereço IP, dados de URL, conexão de rede, provedor, atributos do dispositivo e dados de geolocalização, caso o usuário autorize a partir do dispositivo.

Ao se cadastrar, o usuário garante que as informações fornecidas são corretas e verdadeiras. Os dados poderão ser checados com o cruzamento de dados com cadastros de outras instituições públicas. Tais medidas são importantes para a segurança do usuário e da Câmara. Será possível atualizar os dados do usuário sempre que necessário.

O e-mail informado será o principal meio de comunicação com o usuário. A Câmara enviará informações relacionadas às suas solicitações ou à sua conta.

Ao se cadastrar, o usuário declara que será o único responsável perante a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas por todas as atividades que ocorram na sua conta.

Se o usuário verificar qualquer atividade suspeita, como a utilização não autorizada da sua senha ou da sua conta, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas imediatamente através do endereço eletrônico (...).

Não serão admitidos cadastros em duplicidade, ou seja, com o mesmo e-mail, ou que levem a uma identificação equivocada da pessoa (nomes falsos, nomes de outras pessoas ou instituições).

Os dados cadastrais do usuário não podem conter termos ofensivos ou linguagem inapropriada, sob pena de bloqueio da conta e remoção de conteúdo publicado.

O e-Cidadania não se responsabiliza por erros do cidadão no seu cadastramento, como, por exemplo, cadastro duplo na web e dados informados incorretamente, entre outros, podendo não publicar a manifestação que contiver dados que não correspondam à realidade.

O e-Cidadania pode determinar prazo para desativação de contas inativas. Nesses casos os usuários serão notificados previamente. As contas desativadas por desuso podem ser ativadas novamente por solicitação do usuário.

Ao fazer o cadastro no e-Cidadania, o usuário concorda em receber *e-mails* de atualização relacionados ao conteúdo publicado no Portal da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas. Em todos os *e-mails* enviados estará disponível *link* para cancelamento do recebimento desse tipo de comunicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### COLETA DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais ocorrerá de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

### FINALIDADE DA COLETA DE DADOS PESSOAIS INFORMADOS PELO TITULAR

Os dados pessoais coletados pelo e-Cidadania têm as seguintes finalidades:

- A. Permitir a participação do usuário na atividade parlamentar e educativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, por meio das ferramentas: Ideia Legislativa e Consulta;
- B. Gerar estatísticas, estudos, pesquisas e levantamentos;
- C. Prover mecanismos de prevenção e segurança dos usuários do portal;
- D. Permitir o exercício regular de direitos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas inclusive apresentando documentos em processos judiciais e administrativos, se necessário;
- E. Cumprir ordem judicial, de autoridade competente ou de órgão fiscalizador;
- F. Cumprir obrigação legal ou regulatória.

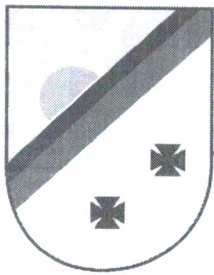
### POLÍTICA DE PRIVACIDADE

As informações fornecidas pelos cidadãos no momento do cadastro serão armazenadas nos bancos de dados da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, em ambiente seguro e controlado.

A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas poderá divulgar, obedecidas as regras do processo legislativo, o nome e outros dados cadastrais do autor de ideia, comentário, opinião, apoio, voto ou qualquer manifestação nesse âmbito.

Quaisquer manifestações dos usuários por meio das ferramentas disponíveis no e-Cidadania podem ter efeitos irreversíveis e irretiráveis, imediatos ou posteriores, nas atividades legislativas, administrativas e de comunicação da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

As manifestações dos usuários por meio das ferramentas disponíveis no e-Cidadania não poderão ser alteradas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

As manifestações dos usuários por meio das ferramentas disponíveis no e-Cidadania não podem ser excluídas, exceto quando constatado desrespeito a estes Termos do ANEXO I.

As ideias legislativas com menos de 3 mil apoios poderão ser retiradas da área de votação do portal por solicitação do autor e serão arquivadas.

As manifestações dos usuários por meio das ferramentas disponíveis no e-Cidadania poderão ser utilizadas direta ou indiretamente para a criação de proposições, material de comunicação ou qualquer outro documento legislativo ou administrativo.

Os dados cadastrais de usuários autores e/ou apoiadores de qualquer manifestação por meio das ferramentas disponíveis no e-Cidadania poderão ser citados em proposições, documentos, reuniões, eventos ou publicações do serviço de comunicação da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

Ao utilizar as ferramentas do e-Cidadania que demandem contribuições e manifestações, o cidadão concorda e autoriza a publicação desse conteúdo no Portal da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, em quaisquer sites do relacionado ao Município de Teixeira de Freitas e nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, renunciando a eventuais direitos autorais incidentes sobre suas contribuições e manifestações ao e-Cidadania.

As manifestações e opiniões dos usuários por meio das ferramentas disponíveis no e-Cidadania não correspondem, necessariamente, às da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e às dos seus membros.

### **FORMULÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Os formulários eletrônicos disponíveis no e-Cidadania somente podem ser utilizados para envio de informações, ideias, perguntas e comentários compatíveis com a destinação das ferramentas e pertinentes à esfera de atuação da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, bem como dos vereadores. Assim, não serão aceitos textos que:

- A. Tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas;
- B. Conttenham declarações que apresentem cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista ou violento ou que sejam ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral e aos bons costumes;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- C. Sejam repetidos pelo mesmo usuário, no caso de ideia legislativa, que seja igual a outra já apresentada pelo mesmo usuário e que ainda esteja em tramitação;
- D. Sejam incompreensíveis ou não estejam em português, exceto no caso das ideias legislativas, que também podem ser apresentadas em Libras;
- E. Conttenham dados pessoais que não sejam solicitados no cadastro (CPF, RG, número de telefone, endereço etc.).
- F. As ideias legislativas não podem ter referências a outras pessoas ou a páginas da internet.

Todo o conteúdo proposto pelo cidadão passará por moderação do e-Cidadania com o objetivo de assegurar que as condições de participação descritas no Anexo I sejam cumpridas. A exclusão poderá ocorrer sem aviso prévio, mas será fundamentada e posteriormente informada ao autor.

### **DA AUSÊNCIA DE GARANTIAS TÉCNICAS**

A utilização do e-Cidadania não gera ao usuário direito a suporte técnico, não cabendo qualquer tipo de obrigação ao e-Cidadania em caso indisponibilidade, perda, cancelamento ou outra situação que impacte no acesso aos dados do usuário.

Os serviços do e-Cidadania são oferecidos na condição em que se encontram. Isso significa que não há qualquer garantia quanto ao seu funcionamento, não cabendo qualquer tipo de reparação, compensação ou outra obrigação em caso de cancelamento, suspensão, perda, indisponibilidade ou outra situação adversa que afete o acesso, os seus dados ou conteúdo.

Os softwares ou sistemas poderão ser alterados ou modificados, buscando sua evolução, melhorias, implementação de novas funcionalidades ou correção de erros.

A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas não se responsabiliza por qualquer transtorno, dano ou prejuízo derivado da exposição do usuário à rede mundial de computadores, de mau uso ou de falhas nos serviços, no servidor ou na internet decorrentes de atos ou conduta alheios.